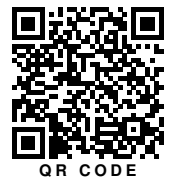




# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Sexta-feira • 06 de julho de 2018 • Ano IV • Edição N° 1162



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (N° 032/2018) .....	2
PORTARIA (N° 033/2018) .....	5
PORTARIA (N° 037/2018) .....	8
PORTARIA (N° 046/2018) .....	10
PORTARIA (N° 053/2018) .....	12
PORTARIA (N° 061/2018) .....	14
RETIFICAÇÃO   DECRETO (N° 109/2018) * .....	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO**

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 032/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA SEAMA Nº 032/2018.**

Nome da Empresa: BRV BVR – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA.	CPF/CNPJ: 27.636.020/0001-00	Processo nº LO/032/2018
Endereço: Rodovia BR 324, km 537,5 Zona Rural - Amélia Rodrigues - Bahia. CEP 44.230-000.		
Data da Publicação: 10/05/2018.	Validade: 10/05/2020.	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LO/032/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à BRV – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.636.020/0001-00, estabelecida à Rodovia BR 324, km 537,5, Zona Rural, nesse município para operar o empreendimento “BRV”, com a atividade de Fabricação de Artigos de Vidro (CNAE 23.19-2-00), bem como de outras atividades secundárias, constantes do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da empresa, funcionando de segunda à sexta-feira das 07h00min às 17h00min, com intervalo de duas horas diárias para o almoço e aos sábados das 07h00min às 11h00min. conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e com o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Implantar e manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da NR-6; II. Implantar e manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, o Programa de Educação Ambiental – EA; III. Informar imediatamente à SEAMA, quando da ocorrência de acidentes de qualquer espécie; IV. Durante a operação da atividade, utilizar exclusivamente produtos cuja composição esteja aprovada e autorizada pelos órgãos competentes, V. Não comercializar produtos com as datas de validade comprometidas; VI. Durante a operação da atividade, controlar as emissões de particulados de qualquer espécie,

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

procurando mitigar os impactos porventura gerados; **VII.** Após a utilização dos equipamentos, submetê-los periodicamente a manutenção, como forma de assegurar o perfeito funcionamento dos mesmos; **VIII.** Revisar periodicamente as instalações elétricas, atualizando o dimensionamento das mesmas, como forma de evitar acidentes, assegurando a integridade física dos trabalhadores **IX.** Manter a exposição dos trabalhadores aos ruídos gerados durante o processo de operação do empreendimento, dentro dos limites estabelecidos pela Norma Reguladora **NR-15** do Ministério de Trabalho e Emprego - **MTE**, aferido em decibéis, mantendo esse tempo de exposição em conformidade com o anexo Nº 1; **X.** Manter os limites constantes do Quadro Nº 1, do anexo Nº 11 da Norma Reguladora **NR-15**, mantendo sob controle permanente a presença dos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada pelo limite de tolerância ali especificados; **XI.** Operar a atividade em conformidade com o Relatório de Caracterização do Empreendimento - **RCE** apresentado; **XII.** Destinar os Resíduos Sólidos gerados durante a operação da atividade da forma prevista no **PGRS** apresentado; **XIII.** Dar conhecimento aos trabalhadores da empresa do conteúdo básico do **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, em consonância com a Norma Reguladora **NR-9. Renovação Anual Obrigatória**; **XIV.** Manter atualizados os exames médicos, bem com o os Atestados de Saúde Ocupacional dos trabalhadores, conforme determinam a Norma Reguladora - **NR-7. Renovação Anual Obrigatória**; **XV.** Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - **AVCB. Prazo 180 (cento e oitenta) dias**; **XVI.** Durante a operação do empreendimento, a utilização dos produtos e das substâncias devem seguir as orientações dos seus respectivos fabricantes; **XVII.** Emoldurar e afixar o Mapa de Riscos e Rotas de Fugas em locais visíveis, bem como promover treinamentos aos trabalhadores, conscientizando-os de como lidar e agir em situações emergenciais; **XVIII.** Operar o sistema de Fossa Séptica em conformidade com a **NBR 7229** da **ABNT**; **XIX.** Instalar sistema para o aproveitamento de águas pluviais. **Prazo 180 (cento e oitenta) dias**; **XX.** Manter os Extintores de Incêndios com as respectivas recargas dentro dos prazos de validade, bem como, observar e cumprir as determinações da **NR-23** do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**; **XXI.** O não cumprimento dos condicionantes acima implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades acima especificadas, antes de ser implantada, deverá ser informada à **SEAMA**.

**Art. 3º** - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença de Operação - **LO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.420/2015.

---

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.

CNPJ: 13.607.213/0001-28

**Art. 5º** - Esta Licença de Operação - LO terá vigência a partir da data de sua publicação.

Amélia Rodrigues, Bahia, 10 de maio de 2018.

  
**Paulo César Bahia Falcão**  
Prefeito Municipal

  
**Thiago de Oliveira Barros**  
Secretário SEAMA

---

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**PORTARIA (Nº 033/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA SEAMA Nº 033/2018.**

Nome da Empresa: MAX DIESEL BAVI	CPF/CNPJ:	Processo nº
POSTO DE COMBUSTÍVEIS MAX DIESEL BAVI LTDA.	26.081.368/0001-71	LU/033/2018
Endereço: Estrada Povoada do Rio Seco, s/n – BR 324, Amélia Rodrigues - Bahia. CEP 44.230-000.		
Data da Publicação: 04/07/2018.	Validade: 04/07/2020.	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/033/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à POSTO DE COMBUSTÍVEIS MAX DIESEL BAVI LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.081.368/0001-71, estabelecida à Estrada Povoada do Rio Seco, s/n, BR 324, nesse município para localizar, instalar e operar o empreendimento “MAX DIESEL BAVI”, com a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores (CNAE 47.31-8-00), constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da referida empresa, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e com o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Localizar e instalar o empreendimento em conformidade com os projetos e memoriais descritivos apresentados; II. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho - NR6, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; III. Aplicar Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010; IV. Informar imediatamente à SEAMA, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; V. Quando em operação, manter as câmeras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

descarregamento; **VI.** Quando em operação, manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física, estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; **VII.** Quando em operação, manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à **SEAMA** e as Normas Técnicas da **ABNT** pertinentes; **VIII.** Ao iniciar a etapa de operação, apresentar e manter sempre atualizados o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como o **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**. **Renovação anual obrigatória**; **IX.** Ao iniciar a etapa de operação, deverão ser apresentados os seguintes estudos ambientais: **EIV**, **PEA**, **PGR**, **PGRS** e **RCE**, em consonância com a legislação vigente, bem como com as Normas Técnicas da **ABNT** para postos combustíveis; **X.** Quando em operação, manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras **NR-20/23** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **XI.** Quando em operação, promover o descarte das embalagens de lubrificantes, após o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins; **XII.** Quando em operação, realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; **XIII.** Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, obedecendo aos planos de contingências, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade, disponibilizando os relatórios e as listas de presença à **SEAMA**, fazendo-os conhecer na íntegra o Plano de Emergência Ambiental - **PEA**; **XIV.** Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com a **NBR 13.784**; **XV.** Quando em operação, manter em perfeito estado de funcionamento as canaletas de drenagem da área de abastecimento de combustíveis, bem como na área de descarga selada, mantendo-as permanentemente limpas de quaisquer resíduos que possam impedir ou dificultar o acesso dos efluentes até a caixa separadora, evitando transbordamentos; **XVI.** Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2011**; **XVII.** Manter a impermeabilização da área da Pista de Abastecimento e da área da Descarga Selada; **XVIII.** Apresentar outorga ou dispensa de outorga, concedida pelo órgão estadual competente, em caso de captação de água através de poço tubular. **Prazo 120 (cento e vinte) dias**; **XIX.** Realizar diagnóstico do solo e lençol freático em toda a área de influência do empreendimento, com a finalidade de detectar focos de contaminação associados à atividade; **XX.** Quando em operação, apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – **AVCB**, renovando-o anualmente; **XXI.** Promover e incentivar a reciclagem e reutilização dos resíduos sempre que possível, promovendo a disposição final adequada dos mesmos; **XXII.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades acima especificadas, antes de ser implantada, deverá ser informada à **SEAMA**.

**Art. 3º** - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.420/2015**.

**Art. 5º** - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Amélia Rodrigues, Bahia, 04 de julho de 2018.

  
**Paulo César Bahia Falcão**  
Prefeita Municipal

  
**Thiago de Oliveira Barros**  
Secretário SEAMA

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000.

**PORTARIA (Nº 037/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA SEAMA Nº 037/2018.**

<b>Nome da Empresa: SÃO BENEDITO</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>Processo nº</b>
<b>SÃO BENEDITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME</b>	<b>14.946.560/0001-48</b>	<b>LU/037/2018</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>Avenida Presidente Artur da Costa e Silva, s/n, Bairro Texaco - Amélia Rodrigues - Bahia. CEP 44.230-000.</b>		
<b>Data da Publicação: 05/05/2018.</b>		<b>Validade: 06/05/2020.</b>

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/037/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à **SÃO BENEDITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.946.560/0001-48, estabelecida à Avenida Presidente Artur da Costa e Silva, s/n. bairro Texaco, nesse município para operar o empreendimento, com a atividades de **Comércio Varejista de Materiais de Construção Não especificados Anteriormente (CNAE 47.44-0-05)**, constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da referida empresa, funcionando de segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min, com intervalo de duas horas para almoço e aos sábados das 08h00min às 12h00min, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e com o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. O empreendimento somente poderá exercer as atividades constantes do objeto da sua constituição; II. Manter dentro dos prazos de validade as recargas dos Extintores de Incêndios existentes no local; III. Promover treinamento periódico de Prevenção e de Combate e Incêndios, mantendo em arquivos a comprovação da realização dos mesmos; IV. A comercialização de peças, caibros, tipões, ripas e etc., oriundos recursos naturais vegetais, somente serão autorizadas para os produtos adquiridos de fontes regulares diante dos órgãos ambientais competentes; V. A comercialização de areia, brita, cascalho, saibros e similares, oriundos de recursos naturais minerais, somente serão autorizadas para os produtos adquiridos de fontes devidamente

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

regulares diante dos órgãos ambientais competentes; **VI.** Manter as instalações, em perfeitas condições de higiene como forma de assegurar a saúde dos funcionários e dos clientes; **VII.** Será o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, durante o manuseio, operações de carga e de descarga dos produtos; **VIII.** Coletar, Separar e Segregar os resíduos gerados durante a operação do empreendimento, em conformidade com o **PGRS** apresentado; **IX.** Operar o empreendimento de acordo com as especificações contidas nas Normas Técnicas pertinentes; **X.** Desenvolver Programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene, necessários a vida humana; **XI.** Apresentar os Atestados de Saúde Ocupacional – **ASO** dos funcionários envolvidos na operação do empreendimento; **XII.** Durante o processo de descarga e carga de blocos, telhas, areia, pó de pedra, brita, dentre outros capazes de liberarem particulados, dotar as pessoas envolvidas na operação com máscaras como forma de evitar a inalação da poeira proveniente dessa operação; **XIII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

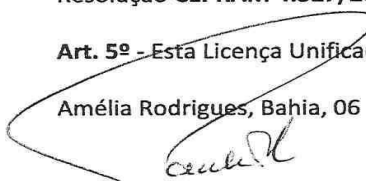
**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades acima especificadas, antes de ser implantada, deverá ser informada à **SEAMA**.

**Art. 3º** - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.420/2015**.

**Art. 5º** - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Amélia Rodrigues, Bahia, 06 de maio de 2018.

  
Paulo César Bahia Falcão  
Prefeita Municipal

  
Thiago de Oliveira Barros  
Secretário SEAMA

---

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000

**PORTARIA (Nº 046/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.

CNPJ: 13.607.213/0001-28

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA SEAMA Nº 046/2018.**

<b>Nome da Empresa:</b> FUNDIÇÃO SÃO ROQUE LTDA.	<b>CPF/CNPJ:</b> 15.924.665/0001-698	<b>Processo nº</b> LU/046/2018
<b>Endereço:</b> Avenida Presidente Artur da Costa e Silva, 2.350 - Serra - Amélia Rodrigues - Bahia. CEP 44.230-000.		
<b>Data da Publicação:</b> 03/05/2018.		<b>Validade:</b> 03/05/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/046/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à FUNDIÇÃO SÃO ROQUE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.924.665/0001-69, inscrição estadual nº 009.021.927-EPP e Inscrição Municipal nº 000.000.281/001-34, com sede à Avenida Presidente Artur da Costa e Silva, 2350, bairro Serra, nesse município para operar em Fundação de Ferro e Aço (CNAE 24.51-2-00), em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Manter atualizado o programa de saúde e segurança dos trabalhadores, através de treinamentos, disponibilizando o conteúdo do Plano de Emergência Ambiental – PEA a todos os funcionários da empresa, implementando as ações preventivas necessárias; II. Manter atualizado os programas de educação ambiental, visando a conscientização dos trabalhadores e dirigentes da empresa, colocando em prática constante o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; III. Encaminhar os efluentes sanitários para o sistema de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro, conforme especificações da NBR 7229, realizando a limpeza e manutenção periodicamente; IV. Fica proibido o lançamento de qualquer tipo de contaminação na Rede de Águas Pluviais ou em qualquer corpo hídrico; V. Manter o Sistema de Combate a Incêndios em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com NR-23, principalmente operando as recargas dos extintores dentro dos respectivos prazos de validade; VI. Cumprir as determinações contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em consonância com a NR-9 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Renovação anula obrigatória; VII. Manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em consonância com a NR-7. Renovação anual obrigatória; VIII. Armazenar e acondicionar os resíduos oleosos gerados no processo produtivo em locais com piso impermeabilizado, temporariamente, até a coleta por

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.

CNPJ: 13.607.213/0001-28

empresa especializada, devidamente licenciada, para destinação final ambientalmente adequada; **IX.** Armazenar os resíduos oriundos do processo produtivo em locais com piso impermeabilizado, temporariamente, até a sua destinação final adequada; **X.** Os resíduos considerados perigosos, classe I, em conformidade com as determinações da **NBR 10004/2004**, deverão ser transportados exclusivamente por empresas detentoras da devida Autorização Ambiental para Transporte de Cargas Perigosas – **ATRP**, concedida pelo órgão ambiental competente; **XI.** Apresentar Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros. **Prazo 180 (cento e oitenta) dias**; **XII.** Instalar exaustores na área do setor produtivo da empresa. **Prazo para conclusão 180 (cento e oitenta) dias**; **XIII.** Instalar reservatório para o armazenamento de águas de chuva, com capacidade para no mínimo 10.000 litros; **XIV.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

**Art. 3º** - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.420/2015**.

**Art. 5º** - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Amélia Rodrigues, Bahia, 03 de maio de 2018.

  
Paulo César Bahia Falcão  
Prefeita Municipal

  
Thiago de Oliveira Barros  
Secretário SEAMA

---

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000

**PORTARIA (Nº 053/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.

CNPJ: 13.607.213/0001-28

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA SEAMA Nº 053/2018.**

<b>Nome da Empresa: KEMO PLÁSTICOS</b> <b>KEMO INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.</b>	<b>CPF/CNPJ:</b> <b>03.307.322/0001-76</b>	<b>Processo nº</b> <b>LU/053/2018</b>
<b>Endereço:</b> <b>Rua Jardim Boa Esperança, 64 - Bairro Cento e Quinze - Amélia Rodrigues - Bahia. CEP 44.230-000.</b>		
<b>Data da Publicação: 20/02/2018.</b>	<b>Validade: 20/02/2020.</b>	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/053/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa **KEMO INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.307.322/0001-76, estabelecida à Rua Jardim Boa Esperança, 64, bairro Cento e Quinze, município de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, para operar o empreendimento “**KEMO PLÁSTICOS**”, Código do Município **C8.5**, com atividade principal constante do **CNAE 15.33-5-00 – Fabricação de Calçados de Material Sintético**, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: **I.** Implantar e manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**; **II.** Implantar e manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, o Programa de Educação Ambiental – **EA**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de acidentes de qualquer espécie; **IV.** Durante a operação da atividade, utilizar sempre que possível, recursos naturais oriundos de fontes regulares; **V.** Não comercializar produtos com as datas de validade comprometidas; **VI.** Durante a operação da atividade, controlar as emissões de particulados de qualquer espécie, procurando mitigar os impactos porventura gerados; **VII.** Após a utilização dos equipamentos, submetê-los periodicamente a manutenção,

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.

CNPJ: 13.607.213/0001-28

como forma de assegurar o perfeito funcionamento dos mesmos; **VIII.** Revisar periodicamente as instalações elétricas, atualizando o dimensionamento das mesmas, como forma de evitar acidentes, assegurando a integridade física dos trabalhadores **IX.** Manter a exposição dos trabalhadores aos ruídos gerados durante o processo de operação do empreendimento, dentro dos limites estabelecidos pela Norma Reguladora **NR-15** do Ministério de Trabalho e Emprego - **MTE**, aferido em decibéis, mantendo esse tempo de exposição em conformidade com o anexo Nº 1; **X.** Manter os limites constantes do Quadro Nº 1, do anexo Nº 11 da Norma Reguladora **NR-15**, mantendo sob controle permanente a presença dos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada pelo limite de tolerância ali especificados; **XI.** Operar a atividade em conformidade com o Relatório de Caracterização do Empreendimento - **RCE** apresentado; **XII.** Destinar os Resíduos Sólidos gerados durante a operação da atividade da forma prevista no **PGRS** apresentado; **XIII.** Dar conhecimento aos trabalhadores da empresa do conteúdo básico do **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, em consonância com a Norma Reguladora **NR-9. Renovação Anual Obrigatória**; **XIV.** Manter atualizados os exames médicos, bem como os Atestados de Saúde Ocupacional dos trabalhadores, conforme determinam a Norma Reguladora - **NR-7. Renovação Anual Obrigatória**; **XV.** Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - **AVCB. Prazo 180 (cento e oitenta) dias**; **XVI.** Apresentar Atestado da Vigilância Sanitária Municipal. **Prazo 60 (sessenta) dias**; **XVI.** Emoldurar e afixar o Mapa de Riscos e Rotas de Fugas em locais visíveis, bem como promover treinamentos aos trabalhadores, conscientizando-os de como lidar e agir em situações emergenciais; **XVII.** Operar o sistema de Fossas Sépticas em conformidade com a **NBR 7229 da ABNT**; **XVIII.** Instalar sistema para o aproveitamento de águas pluviais. **Prazo 90 (noventa) dias**; **XIX.** Manter os Extintores de Incêndios com as respectivas recargas dentro dos prazos de validade, bem como, observar e cumprir as determinações da **NR-23** do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**; **XX.** O não cumprimento dos condicionantes acima implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

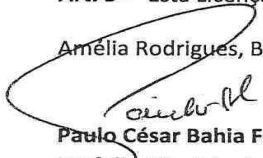
**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

**Art. 3º** - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.420/2015.

**Art. 5º** - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Amélia Rodrigues, Bahia, 20 de fevereiro de 2018.

  
Paulo César Bahia Falcão  
Prefeita Municipal

  
Thiago de Oliveira Barros  
Secretário SEAMA

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000

**PORTARIA (Nº 061/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA SEAMA Nº 061/2018.**

Nome da Empresa: FAZENDA CARAPIÁ RICARDO PARANHOS GARCEZ DE SENA.	CPF/CNPJ: 858.168.415-72	Processo nº DLA/061/2018
Endereço: Fazenda Carapiá – Mata de Aliança – Zona Rural - Amélia Rodrigues - Bahia. CEP 44.230-000.		
Data da Publicação: 15/05/2018.	Validade: 15/05/2020.	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo DLA/061/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao senhor **RICARDO PARANHOS GARCEZ DE SENA**, inscrito no CPF/MF sob nº 858.168.415-72, residente e domiciliado à Fazenda Carapiá, Mata de Aliança, Zona Rural, município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, para operar a atividade de **Pecuária Extensiva + Cultivo de Forrageiros**, na propriedade rural denominada **FAZENDA CARAPIÁ**, numa área de 37 hectares, Código do Município **A2.1.1**, mediante a legislação vigente e os seguintes condicionantes: **I.** Manter atualizada a Ficha Sanitária da Propriedade Rural junto à Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - **ADAB**; **II.** Apresentar os comprovantes de vacinação do rebanho emitido por órgão oficial, após os períodos instituídos para a aplicação das mesmas; **III.** Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamento de Proteção Individual - **EPI**, em conformidade com a Norma Reguladora do Ministério do Trabalho e Emprego, **NR-6**; **IV.** Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários e seus familiares, abordando aspectos da segurança no trabalho, uso racional da água e energia, saúde e higiene, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, contemplando a apresentação de relatórios e lista de presença com todos os participantes. A frequência dos treinamentos deverá ser semestral; **V.** Fornecer recipientes seguros para o manuseio e aplicação de agrotóxicos, aos operadores de instrumentos, máquinas, utilizados nessas operações; **VI.** Devolver aos estabelecimentos nos quais foram adquiridos os produtos, as embalagens vazias de

*[Assinatura]*  
1



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

agrotóxicos, medicamentos veterinários, dentre outros vasilhames, cujos produtos foram utilizados durante a operação da atividade, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010; VII. Operar o empreendimento em conformidade com o Projeto Agropecuário apresentado; VIII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento dessa licença ambiental.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAMA.

**Art. 3º** - A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental - DLA, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015.

**Art. 5º** - Esta Dispensa de Licença Ambiental - DLU terá vigência a partir da data de sua publicação.

Amélia Rodrigues, Bahia, 04 de julho de 2018.

  
Paulo César Bahia Falcão  
Prefeita Municipal

  
Thiago de Oliveira Barros  
Secretário SEAMA

**RETIFICAÇÃO | DECRETO (Nº 109/2018) \***



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 109/2018**

*Dispõe sobre a nomeação de servidor  
para cargo efetivo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso X da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A **NOMEAÇÃO** para o cargo de **ASSISTENTE DE CRECHE**, do quadro de cargos efetivos da *Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues*, a **Sr.ª VIVIANE FREITAS XAVIER**, com RG nº 1192566734 e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.853.635-59, em decorrência de habilitação na 10ª colocação do concurso público municipal, homologado pelo Decreto nº 12/2015 de 06 de julho de 2015, que deverá prestar o respectivo compromisso legal e apresentar os documentos obrigatórios.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, em 05 de julho de 2018.

**PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO**  
Prefeito Municipal